



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 dias do mês de Abril de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTATERESINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.671.933/0001-27, com sede na Praça Apio Medrado s/n - Centro - Santa Terezinha - Bahia CEP44.590.000 -, neste ato representado por seu Prefeito - **AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE**, inscrito no CPF sob o n.º 727.736.695-68, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva, seleção de propostas para Registro de Preços, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 1.378/2020 de 07/01/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP**, conforme Ata homologada em **20/04/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Medisil Comercial Farmacêutica , Hospitalar, De Higiene e Transportes Ltda, CNPJ:96.827.563/0001-27**, Localizado Na R Da Bolívia, No 223, Quadra: P; Galpão 2; Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, Ba, representada pelo Senhor(a) **Ivan Correia da Silva e CPF no 232.180.105-00**, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Seleção de propostas para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de medicamento para atender a secretaria Municipal de saúde para suprir as demandas no atendimento eficiente aos munícipes de Santa Teresinha na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 mg/5 ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	Farmace	3.500	R\$ 1,35	R\$ 4.725,00



2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 mg/50 ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 5 ml	AMPOLA	Blau	2.100	R\$ 4,80	R\$ 10.080,00
3	ADRENALINA (EPINEFRINA), 1 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 1 ml	AMPOLA	Hypofarma	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
4	AMINOFILINA 24mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 10 ml.	AMPOLA	Farmace	1.300	R\$ 1,45	R\$ 1.885,00
5	AMPICILINA SÓDICA 500 mg, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	AMPOLA	Aurobindo	1.700	R\$ 3,50	R\$ 5.950,00
6	AMPICILINA SÓDICA 1 g, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+DILUENTE	AMPOLA	Aurobindo	1.500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
7	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML AMP 2,5ML	AMPOLA	Cristalia	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
8	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	Cristalia	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA (PENICILINA G BENZATINA) 1.200.000 UI, PÓ PARA INJEÇÃO + DILUENTE, frasco-ampola com 4 ml.	FA	Teuto	3.100	R\$ 9,00	R\$ 27.900,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA (PENICILINA G BENZATINA) 600.000 UI, PÓ PARA INJEÇÃO + DILUENTE, frasco-ampola com 4 ml.	FA	Teuto	1.700	R\$ 8,90	R\$ 15.130,00
11	BENZILPENICILINA POTASSICA+BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI +100.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL .	AMPOLA	blau	700	R\$ 4,60	R\$ 3.220,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO 100 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL,ampola de 10 ml.	AMPOLA	Farmace	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00



13	Bicarbonato 8,4% 10mL	AMPOLA	Samtec	700	R\$ 1,20	R\$ 840,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 4 mg/ml + 500 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	Farmace	2700	R\$ 3,20	R\$ 8.640,00
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 1 ml.	AMPOLA	Farmace	3700	R\$ 1,35	R\$ 4.995,00
16	CEFALOTINA SÓDICA TAMPONADA 1g, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA	Blau	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
17	CEFAZOLINA SODICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G. (IV/IM)	AMPOLA	Blau	2.400	R\$ 7,50	R\$ 18.000,00
18	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 g, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE de 10ml (R) (IV/IM)	AMPOLA	Aurobin do	2.400	R\$ 5,40	R\$ 12.960,00
19	CETOPROFENO 50 mg, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, ampola de 2 ml	AMPOLA	Uniao quimica	3.700	R\$ 2,88	R\$ 10.656,00
20	CETOPROFENO 100 mg, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV	AMPOLA	Uniao quimica	3000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
21	CIMETIDINA 150 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 2ml	AMPOLA	Hypofar ma	3.100	R\$ 1,10	R\$ 3.410,00
22	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	Cristalia	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
23	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	Cristalia	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00



24	CLINDAMICINA 600MG/4ML 15MG/ML	AMPOLA	Hipolab or	1.000	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
25	CLORANFENICOL 1g(IV), frasco- ampola + diluente de 10ml	FA	Blau	700	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00
26	CLORETO DE POTÁSSIO 100 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 % (ou 1,34 Mep/ml K) 10 ml,	AMPOLA	Samtec	2.400	R\$ 0,44	R\$ 1.056,00
27	Cloreto de sódio 20%	AMPOLA	Halex e istar	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
28	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	Halex e istar	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
29	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 mcg/1 ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 1 ml	AMPOLA	Cristalia	700	R\$ 8,88	R\$ 6.216,00
30	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2%, sem vasoconstrictor, ampola com 5 ml	AMPOLA	Hypofar ma	1.900	R\$ 1,45	R\$ 2.755,00
31	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1 ml	AMPOLA	Uniao quimica	1.300	R\$ 1,90	R\$ 2.470,00
32	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO (DRAMINB6) 50 mg/ml + 50mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1 ml.	AMPOLA	Uniao quimica	1.900	R\$ 1,90	R\$ 3.610,00
33	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150mg, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 3 ml	AMPOLA	Hipolab or	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
34	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE (NEOCAÍNA) 5mg/ml + 80 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 4 ml,	AMPOLA	Hypofar ma	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00



35	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1 ml.	AMPOLA	Cristalia	1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
36	CLORIDRATO PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 2 ml	AMPOLA	Hipolab or	2.500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
37	COMPLEXO B- POLIVITAMÍNICO com Vitaminas: B1 + B2 + B5 + B6 + Pp + B12, ampola de 2 ml.	AMPOLA	Hypofar ma	1.800	R\$ 1,35	R\$ 2.430,00
38	DESLANOSÍDEO 0,2 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 2 ml	AMPOLA	Uniao quimica	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
39	DICLOFENACO SÓDICO 75 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 3 ml	AMPOLA	Farmace	3.700	R\$ 1,50	R\$ 5.550,00
40	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 2 ml	AMPOLA	Santisa	10.000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
41	DIPIRONA SÓDICA 1 g/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola	AMPOLA	Santisa	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
42	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ G	AMPOLA	Hypofar ma	700	R\$ 7,80	R\$ 5.460,00
43	DOPAMINA CLOR 5MG/ML 10ML INJ G	AMPOLA	Uniao quimica	700	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
44	ENOXAPARINA SODICA 40MG 0,4ML INJ IV/SC	SER/ AMPOLA	Cristalia	600	R\$ 29,50	R\$ 17.700,00



45	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10mg/ml, IV, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1ml, uso adulto e pediátrico	AMPOLA	Hypofar ma	700	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00
46	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 2,5 ml	AMPOLA	Farmace	4.700	R\$ 3,70	R\$ 17.390,00
47	FUROSEMIDA 10mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 2 ml,	AMPOLA	Santisa	3.700	R\$ 1,35	R\$ 4.995,00
48	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 10ml.	AMPOLA	Samtec	1.700	R\$ 0,60	R\$ 1.020,00
49	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 10ml.	AMPOLA	Samtec	1.700	R\$ 0,80	R\$ 1.360,00
50	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, INJETÁVEL, ampola com 10ml.	AMPOLA	Halex e istar	700	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00
51	HEPARINA SÓDICA 5.000. UI/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, intravenoso, frasco-ampola com 5ml, para profilaxia de tromboses artério venosase embolia pulmonar	FRASCO AMPOLA	blau	600	R\$ 26,90	R\$ 16.140,00
52	HEPARINA SÓDICA 5.000. UI/ml, 2500UI/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, subcutânea, frasco- ampola com 5ml, para profilaxia de tromboses artério venosa se embolia pulmonar	FRASCO AMPOLA	Blau	1500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
53	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE. 100 MG PÓ INJETAVEL VIA IV/IM	AMPOLA	Blau	1.500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00



54	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE. 500 MG PÓ INJETAVEL VIA IV/IM	AMPOLA	Blau	2.300	R\$ 7,00	R\$ 16.100,00
55	Imunoglobulina anti RH (D) 300mcg	AMPOLA	Panamer ican	150	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00
56	INSULINA NPH	FRASCO AMPOLA	Gerai	1.400	R\$ 24,00	R\$ 33.600,00
57	INSULINA REGULAR	FRASCO AMPOLA	Gerai	1.200	R\$ 24,00	R\$ 28.800,00
58	LIDOCAINA 20MG/ML 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ML FRAMP 20ML	AMPOLA	Hypofar ma	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
59	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1 ml	AMPOLA	Uniao quimica	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
60	METOCLOPRAMIDA 5mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 2 ml	AMPOLA	Halex e istar	1500	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
61	NEOSTIGMINA 0.5MG/1ML INJ	AMPOLA	Uniao quimica	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
62	NOREPINEFRINA HEMITART 2MG/ML 8MG/4ML INJ INFUSÃO IV	AMPOLA	Hypofar ma	700	R\$ 8,40	R\$ 5.880,00
63	NORIPURUM EV AMPOLAS 5ML TERMOLABEL	AMPOLA	Blau	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
64	OCITOCINA 5 UI/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 1 ml	AMPOLA	Blau	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
65	OMEPRAZOL 40mg (R), pó liofilizado para solução injetável + diluente, frasco-ampola com 10 ml	FA	Blau	2.700	R\$ 17,00	R\$ 45.900,00
66	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMPOLA	Hipolab or	3100	R\$ 4,80	R\$ 14.880,00
67	OXACILINA SODICA 500MG PO INJ	AMPOLA	Blau	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00



68	PIRACETAM 200mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 5 ml	AMPOLA	Sanofi	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
69	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	Cristalia	200	R\$ 28,01	R\$ 5.602,00
70	SULFATO DE MAGNÉSIO 500 mg, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, ampola com 10 ml	AMPOLA	Halex e istar	1000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
71	SULFATO DE ATROPINA 0,25 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola de 1ml	AMPOLA	Farmace	1400	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00
72	SULFATO DE GENTAMICINA 40 mg/ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola com 2 ml	AMPOLA	Freseni s	1.200	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
73	SUXAMETONIO CLORIDRATO, 100MG INJ	AMPOLA	Blau	50	R\$ 19,60	R\$ 980,00
74	ENANTATO DE NORESTITERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50MG/ML + 5MG/ML)	AMPOLA	Cifarma	700	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00
75	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA	Germed	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
76	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% INJETAVEL , AMPOLA 50 ML	AMPOLA	Syntec	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
77	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% INJETAVEL , AMPOLA 10 ML	AMPOLA	Syntec	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
78	MALEATO DE ACEPROMAZINA 1% INJETAVEL, AMPOLA 20 ML	AMPOLA	Syntec	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
	TOTAL					R\$ 590.000, 00



LOTE 03

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 5mg/ml, XAROPE, INFANTIL, embalagem contendo 120 ml.	FRASCO	Prati	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
2	ACEBROFILINA 10mg/ml, XAROPE, ADULTO, frasco contendo 120 ml.	FRASCO	Brainfar ma	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
3	ALBENDAZOL 40 mg, SUSPENSÃO ORAL, frasco com 10ml.	FRASCO	Prati	730	R\$ 1,25	R\$ 912,50
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 mg/ml, GOTAS, 30 ml.	FRASCO	Natulab	730	R\$ 6,00	R\$ 4.380,00
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg + 12,5 mg/ml, SUSPENSÃO ORAL, INFANTIL, frasco com 75 ml.	FRASCO	E.m.s	750	R\$ 12,00	R\$ 9.000,00
6	AMOXICILINA, 250mg/5ml, SUSPENSÃO ORAL, frasco com 60ml.	FRASCO	Prati	850	R\$ 3,20	R\$ 2.720,00
7	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML 600MG FRASCO C/ 15ML	FRASCO	Pharlab	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
8	BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	Natulab	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
9	BROMETO DE IPATRÓPRIO 0,25mg/ml, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, frasco com 20 ml.	FRASCO	Hipolabo r	700	R\$ 1,45	R\$ 1.015,00
10	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg/ml, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, frasco com 20 ml.	FRASCO	Hipolabo r	700	R\$ 3,60	R\$ 2.520,00



11	CEFALEXINA 250 mg/5 ml, SUSPENSÃO ORAL, frasco com 60 ml.	FRASCO	Abl	750	R\$ 9,35	R\$ 7.012,50
12	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 mg/ml, XAROPE, INFANTIL, frasco com 100 ml.	FRASCO	Farmace	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
13	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 mg/ml, XAROPE, ADULTO, frasco com 100 ml.	FRASCO	Farmace	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
14	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCO	Farmace	750	R\$ 2,60	R\$ 1.950,00
15	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml, SOLUÇÃO ORAL, frasco com 100 ml.	FRASCO	Farmace	800	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
16	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, frasco com 20 ml.	FRASCO	Farmace	3.000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
17	GLICERINA 12% 500ML	BISNAGA	Jp farma	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
18	HIDROXIDO DE ALUMINIO + SIMETICONA GASTROGEL 100ML	FRASCO	Medqui mica	750	R\$ 2,65	R\$ 1.987,50
19	IBUPROFENO 50 mg/ml, SUSPENSÃO ORAL, GOTAS, frasco com 20 ml.	FRASCO	Natulab	1.600	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
20	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 120ML SABOR AMEIXA	FRASCO	Nutriex	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
21	LORATADINA 1mg/ml, SUSPENSÃO, frasco com 100 ml.	FRASCO	Prati	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
22	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	Natulab	750	R\$ 1,45	R\$ 1.087,50



23	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML 4MG/ML	FRASCO	mariol	850	R\$ 2,26	R\$ 1.921,00
24	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	Trol	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
25	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	Farmax	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
26	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	FRASCO	Natulab	1520	R\$ 1,60	R\$ 2.432,00
27	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	Prati	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
28	PREDNISOLONA 1MG/ML	FRASCO	Prati	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
29	REIDRATANTE ORAL BABYDRAX ENVELOPE 27,9G PO PARA SUSPENSÃO ORAL	ENVELOPE	Ifal	1050	R\$ 0,70	R\$ 735,00
30	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	Natulab	750	R\$ 1,25	R\$ 937,50
31	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/JATO-DOSE C/1 TUBO 200DOSE + ADAPTADOR	FRASCO	Teuto	1.100	R\$ 12,00	R\$ 13.200,00
32	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	Prati	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
33	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	Belfar	750	R\$ 3,40	R\$ 2.550,00
34	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5ML FRASCO 100ML	FRASCO	E.m.s	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00



35	ERITROMICINA 50MG/ML	FRASCO	Prati	512	R\$ 6,00	R\$ 3.072,00
36	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	E.m.s	650	R\$ 9,00	R\$ 5.850,00
37	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSSOL, 200 DOSES	FRASCO	Chiesi	500	R\$ 43,50	R\$ 21.750,00
38	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/ DOSE, AEROSSOL, 200 DOSES	FRASCO	Chiesi	500	R\$ 72,50	R\$ 36.250,00
39	NISTATINA 100.000UI/ML	FRASCO	Prati	612	R\$ 4,40	R\$ 2.692,80
40	LEVETIRACETAM	FRASCO	Ache	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
41	ATROPINA 1% COLIRIO	FRASCO	Allergan	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
42	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA (25MCG+125MCG/DOSE)	FRASCO	GSK	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
43	macrogol 3350 + bicarbonato de sódio + cloreto de sódio + cloreto de potássio (13,125g + 0,1775g + 0,3507g + 0,0466g), SACHE COM 14g	SACHE	Libbs	400	R\$ 2,35	R\$ 940,00
44	FLUTICASONA FUROATO 27,5MCG	FRASCO	Gsk	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
45	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE, COM 60 DOSES + INALADOR RESPIMAT (SPIRIVA)	FRASCO	boehring er	15	R\$ 399,51	R\$ 5.992,65



46	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG, FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG, BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 12,5 MCG, COM 120 DOSES	FRASCO	Chiesi	20	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
TOTAL						R\$ 188.370,95

LOTE 07

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCOS	Brainfar ma	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
2	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML (2,5ML)	FRASCOS	Geolab	150	R\$ 16,62	R\$ 2.493,00
3	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2,0 + MALEOTO DE TIMOLOL 0,5 (5ML)	FRASCOS	E.m.s	150	R\$ 16,30	R\$ 2.445,00
4	BIMATROPROSTA 0,03% (3ML)	FRASCOS	E.m.s	10	R\$ 16,60	R\$ 166,00
5	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% (5ML)	FRASCOS	Brainfar ma	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
6	BIMATROPROSTA 0,01% (3ML)	FRASCOS	allergan	10	R\$ 125,10	R\$ 1.251,00
7	OPTIVE 10ML (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GLICERINA)	FRASCOS	allergan	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
8	iodo POVIDONA PVPI 2,5% OFTALMO. FRASCO	FRASCOS	Citophar ma	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
TOTAL						R\$ 15.000,00



O valor total desta ATA é de **R\$ 793.370,95** (setecentos e noventa e três mil e trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 1.378/2020 de 07/01/2020, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços.

2.5. As adesões à ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



- 4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 1.378/2020 de 07/01/2020.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b)



assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal que regulamento o Registro de Preço nº 1.378/2020 de 07/01/2020, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Santa Teresinha com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Teresinha - BA, 20 Abril de 2022.

Agnaldo Figueiredo Andrade
Prefeito Municipal

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGI:96827563000127
Assinado de forma digital por MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGI:96827563000127
Dados: 2022.04.27 11:43:36 -03'00'

**Medisil Comercial Farmacêutica, Hospitalar,
De Higiene e Transportes Ltda**
representada pelo Senhor(a) Ivan Correia da Silva
CPF no 232.180.105-00
Pela Contratada

1075